



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2562 Data 22/11/2001

LEI Nº 2.100

Data: 19 de novembro de 2001.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à Creche Criança Feliz.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social, para a **Creche Criança Feliz**, numa parcela única de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º. As despesas relativas à Creche constante no art. 1º, serão suportadas pela seguinte dotação:

06.00	Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer
06.03	Departamento de Ensino
08411852.040	Manutenção da Educação Infantil
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 19 de novembro de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

